



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Quinta-feira • 15 de maio de 2025 • Ano V • Edição Nº 1637



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025)	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 091/2025)	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4
ATOS OFICIAIS	4
PORTARIA (Nº 004/2025)	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
ATA (CREDENCIAMENTO Nº 005/2025)	6

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação 018/2025

CONSIDERANDO que esta Administração necessita da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, EVENTOS, E ATOS ADMINISTRATIVOS EM SITES ELETRÔNICOS DO MUNICÍPIO DE ITAMARI-BA.

CONSIDERANDO que foi identificada a empresa do ramo que melhor se adequa as exigências da necessidade com o perfil do objetivo da presente contratação a **ANTONIO CARLOS FARIAS NUNES49225545800**;

CONSIDERANDO as disposições previstas no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o preço ofertado pela CONTRATADA está aquém do limite máximo para contratação;

CONSIDRANDO que os documentos de habilitação foram apresentados em conformidade com o instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que o preço cobrado pela contratação em comento, do nível citado, é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato, considerando os valores pagos na região;

CONSIDERANDO que não existem recursos pendentes de julgamento;

CONSIDERANDO o parecer do Setor Jurídico deste órgão e as justificativas do Pregoeiro, tornando-se parte integrante deste Ato.

RESOLVE:

DECLARAR FINALIZADA a licitação para contratação de **ANTONIO CARLOS FARIAS NUNES**, CNPJ: 14.006.502/0001-34, situado à Rua 7 de setembro, 45, CEP: 45.450-000, Bairro Almir Carneiro, Gandu, neste ato representado na forma dos seus Contrato Social, pelo Sr. Antônio Carlos Farias Nunes, portador de documento de identidade nº. 534761, emitido por SSP/BA e CPF nº 492.255.458-00, com valor global de R\$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais), ao passo em que ADJUDICO e HOMOLOGO o presente Termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Itamari, BA, 14 de abril de 2025.

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO Nº 091/2025)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 091/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 070/2025;
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025;
FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARI/BA;
CONTRATADA: ANTONIO CARLOS FARIAS NUNES, **CNPJ:** 14.006.502/0001-34
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, EVENTOS, E ATOS ADMINISTRATIVOS EM SITES ELETRÔNICOS DO MUNICÍPIO DE ITAMARI-BA.

VALOR: R\$ 11.600,00 (ONZE MIL E SEISCENTOS REAIS).
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0202/ 2005/ 33904000 / 15000000
VIGENCIA: 15/05/2025 À 31/12/2025

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 004/2025)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

PORTARIA Nº 004/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025

Torna público o resultado preliminar da fase de habilitação documental do Edital de Chamamento Público – Outras Áreas Culturais nº 005/2025 (PNAB) e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE ITAMARI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e:

Considerando a Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

Considerando a Lei nº 14.903/2024, Marco Regulatório do Fomento à Cultura;

Considerando os Decretos Federais nº 11.740/2023 e nº 11.453/2023, que regulamentam a execução da PNAB;

Considerando o Edital de Chamamento Público – Outras Áreas Culturais nº 005/2025, publicado em 29 de abril de 2025, com inscrições encerradas às 12 h do dia 07 de maio de 2025;

Considerando as atas da Comissão de Seleção, a análise de mérito cultural, a etapa de habilitação documental e o prazo recursal previsto no edital;

Considerando, por fim, a necessidade de dar publicidade e transparência ao resultado final do referido certame, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o **Resultado Preliminar** dos agentes culturais com documentação habilitadas no Edital nº 005/2025, constante dos anexos desta Portaria, que passa a integrar o presente ato:

I – **Anexo I** – Projetos **Habilitados inicialmente e não Habilitados** nas respectivas categorias;

Art. 2º Fica assegurado o direito de recurso aos interessados exclusivamente quanto a erros materiais nesta publicação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação desta Portaria, conforme art. 9º, inciso III, da Lei nº 14.903/2024.

CNPJ: 30.7423.239/0001-12
Praça Nelson David Ribeiro nº 174 - Centro – Itamari-BA
CEP: 45455-000 – educacao@prefeituraitamari.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Art. 3º Divulgado o resultado, a Secretaria convocará os agentes culturais habilitados inicialmente para participarem na etapa de seleção, onde será avaliado o mérito cultural dos projetos habilitados, atribuindo pontuações com base nos critérios do Anexo III (ex.: trajetória artística, relevância cultural). Segue-se, a **Habilitação Final**, onde após a seleção, os projetos contemplados passam por uma segunda etapa de habilitação, onde os agentes devem apresentar documentos adicionais (ex.: certidões negativas, comprovante de residência) para confirmar a regularidade jurídica e fiscal (item 9.1). E finalmente, os agentes culturais habilitados, serão chamados para assinatura do respectivo Termo de Execução Cultural, observando o cronograma e demais disposições constantes do Edital nº 005/2025 e da legislação supracitada. O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias implicará desistência automática, sendo convocado o próximo suplente.

Art. 4º Os projetos contemplados deverão ser executados até 30 de junho de 2025, sob monitoramento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme itens 12 e 13 do Edital nº 005/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO DA PAIXÃO RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA (CREDENCIAMENTO Nº 005/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 (PNAB)

Reunião nº 01 | Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SEMECE), Itamari-BA
Data: 14 de maio de 2025 | Horário de abertura: 09 h 00

1. Abertura dos Trabalhos

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniu-se a Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 003/2025 de maio de 2025 publicada em 08 de maio de 2025, para proceder à análise de mérito cultural dos 19 (dezenove) projetos inscritos no Edital nº 005/2025 – Outras Áreas Culturais da Lei Aldir Blanc, conforme determina o item 7.1 do referido edital, que obriga o registro de todas as atividades em ata .

2. Composição da Comissão

Cargo	Nome	Documento CPF	Assinatura
Presidente	Carina Silva Leal	951.156.095-68	
Membro	Gilmara Vasconcelos de Castro Vieira	561.169.935-91	
Membro	Hélio Pereira dos Anjos	954.793.175-04	

Todos declararam, por escrito, não se enquadrar em quaisquer hipóteses de impedimento previstas no item 7.2 do edital .

3. Documentos de Referência

- Lei nº 14.399/2022 (PNAB)
- Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura)
- Decretos Federais nº 11.740/2023 e nº 11.453/2023
- Edital SMEC/Itamari nº 005/2025 e seus anexos

4. Projetos Avaliados



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Foram analisados os documentos de 19 (dezenove) projetos, número previsto no item 2.2 do edital, listados abaixo em ordem de inscrição (categoria e proponentes conforme formulários de inscrição):

ANEXO I – PROJETOS COM DOCUMENTAÇÃO HABILITADAS E NÃO HABILITADAS

Class.	Proponente / Projeto	Categoria	Situação
1º	Laissa Andrade Miranda	Artesanato	Habilitada
2º	Joelma Lima Mendes	Artesanato	Habilitada
3º	Cleane Sisnande dos Santos	Artesanato	Habilitada
4º	Vanusa Ribeiro da Silva	Artesanatos	Habilitada

Class.	Proponente / Projeto	Categoria	Situação
1º	Osanar dos Santos	Música Individual	Habilitado
2º	Mateus de Souza Santana	Música Individual	Habilitado
3º	Risomar Nascimento Leite	Música Individual	Habilitado
4º	Rosivaldo de Almeida Silva	Música Individual	Habilitado
5º	Edilson Lima dos Santos	Música Individual	Habilitado
6º	Robério de Jesus Santos	Música Individual	Habilitado
7º	Evan Souza dos Santos	Música Individual	Habilitado
8º	Romildo Souza Santos	Música Individual	Habilitado
9º	Douglas Lima Braga	Música Individual	Habilitado

Class.	Proponente / Projeto	Categoria	Situação
1º	Luiz Fernando Francisco Caló	Cultura Popular	Habilitado
2º	Linaldo Osvaldo dos Santos	Cultura Popular	Habilitado



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Class.	Proponente / Projeto	Categoria	Situação
1º	Ana Paula Santos Vasconcelos	Artes Digitais	Habilitado
2º	Letícia de Vasconcelos Araújo	Artes Digitais	Habilitado

Class.	Proponente / Projeto	Categoria	Situação
1º	Lindinaldo dos Santos	Audiovisual	Habilitado
2º			

Class.	Proponente / Projeto	Categoria	Situação
1º	Edivaldo dos Santos Izidório	Produção	Habilitado
2º			

Class.	Proponente / Projeto	Categoria	Situação
1º	Francisnei de Assis Santos	Artes Plásticas/ Visuais	Habilitado
2º	Evilásio de Assis Santos	Artes Plásticas/ Visuais	Habilitado
3º	Salésio de Assis Santos	Artes Plásticas/ Visuais	Habilitado
4º	Amadeu Souza da Silva	Artes Plásticas/ Visuais	Habilitado

Class.	Proponente / Projeto	Categoria	Situação
1º	Edimael Santana de Jesus	Grupo Musical	Habilitado



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ANEXO II – PROJETOS NÃO HABILITADOS / DESCLASSIFICADOS

Nº	Proponente / Projeto	Motivo da Inabilitação

6. Resultado Preliminar

A Comissão deliberou pela habilitação preliminar constante do Anexo I e II, a ser publicada pela SMECE em 15 de maio de 2025, abrindo-se prazo recursal de três dias úteis, nos termos do item 7.5 do edital. Recursos deverão ser protocolados em formulário próprio endereçado à Comissão de Avaliação.

7. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às 11h a presidente encerrou os trabalhos. Eu, Carina Silva Leal , lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelos demais membros.

Itamari-BA, 14 de maio de 2025.

Assinaturas:

Presidente da Comissão

Membro

Membro